

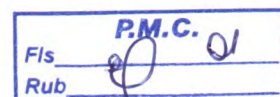


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

PREGÃO Nº 047/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE ADESÃO Nº 006/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
262/2014/PREFEITURA DE SINOP – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

Da:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Sra. Esdra Nunes De Andrade

Para:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão a Ata de Registro de Preços 262/2014 da Prefeitura Municipal de SINOP, referente ao Pregão Presencial 112/2014–Sistema de Registro de Preços 156/2014, objetivando a Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	R\$4.500,00	R\$22.500,00

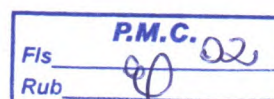
As quantidades mencionadas acima estão de acordo com a solicitação da secretaria.

Entendemos que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este órgão.

Em tempo informamos que realizamos cotações de preços que comprovam que os valores estão dentro do preço de mercado, sendo vantajoso a referida adesão.

Cláudia - MT, em 17 de Agosto de 2015.

ESDRA NUNES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





Talismã
Produções & Eventos

TALISMA PRODUÇÕES E EVENTOS

15.682.451/0001-23

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE CLADIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
05	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CLAUDIA.	R\$7.300,00	R\$36.500,00

TOTAL:

R\$36.500,00

15.682.451/0001-23

EDSON MANOEL

FRIZOL

Rua Tiradentes, 1034 - Centro
CEP: 78545-000-Santa Carmem - MT

EDSON MANOEL FRIZOL

TALISMA PRODUÇÕES E EVENTOS

RUA TIRADENTES Nº1034 SANTA CARMEM-MT

66 9605-1806 / 66 9954-7183

edisilva.f@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

Orçamento

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
05	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CLAUDIA.	R\$6.500,00	R\$32.500,00

Valor Total: 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

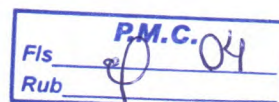
Sem mais desejamos sucesso nesse grande evento.

07.778.669/0001-58
V. FERRI PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
Rua dos Manacás, 549 - Jd. Jacarandás
CEP 78.557-721 - Sinop - Mato Grosso



Nei F. Ferri

Novo Thempo Entretenimentos - V. Ferri Produções Artísticas - CNPJ 07.778.669/0001-58 Rua dos Manacás, 549 Jd. Jacarandás - Fones: (66) 3531-6980 CEP 78557-721 Sinop - MT



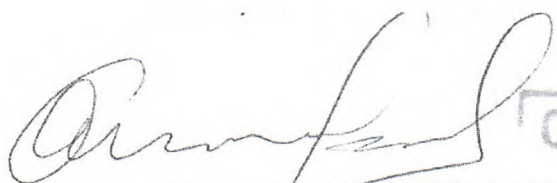
Sorriso 11 de agosto de 2015

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE CLADIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
05	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE CLAUDIA.	R\$6.200,00	R\$31.000,00

TOTAL:	R\$31.000,00
--------	--------------


EVERTON SOM E ILUMINACAO
CNPJ 05.630.305/0001-09

05.630.305/0001-09

Pigozzo & Pigozzo Ltda. - ME

Rua Irai, nº 213, Sorriso - Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fls.  P.M.C.
Rub. 



PREFEITURA DE
SINOP

9637-5788¹

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **JUAREZ ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Jasmins, 149, Jardim Maringá II, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG n.º 22890212 SSP/PR e CPF/MF n.º 478.430.809-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.841.192/0001-29, com sede na Rua G n.º 12 Bairro Residencial Campo Verde CEP 78.553-422, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **GISELI FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ilsa Ferreira de Moraes n.º 426 Bairro Residencial Campo Verde CEP 78.553-422, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 14436671 SSP/MT e CPF/MF n.º 956.791.111-87, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2014 – 156/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Eventos e Banheiro Químico visando atender as ações da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 156/2014, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO COM ATÉ 1.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 MESA DE 48 CANAIS COM FUNÇÃO PHANTOM POWER, SOM PERIFÉRICO P.A COM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELIMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALÓGICA DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A CONTENDO: 08 CAIXAS DE LINE ARRAY, 08 CAIXAS SUB GRAVE, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINE ARRAY, 02 AMPLIFICADOR DIGITAL PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 06 MONITORES AMPLIFICADOS, SID FILL COM 02	GISELI DA CRUZ	2.750,00	13.750,00

Fis. P.M.C. 06
Rub. 06



			CAIXAS LINE ARRAY E 02 SUB AMPLIFICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 03 SM 58 VOCAL SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP.			
02	10	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A. CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP.	GISELI DA CRUZ	4.500,00	45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2014 – 156/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

36

Edna Maria

[Assinatura]

Fis	P.M.C. 07
Rub	80



- Banco: da Amazônia
- Agência: 163
- Conta: C/C 070468-4

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 O prazo e local para montagem das estruturas de palco, som, iluminação e camarotes será acordado por escrito entre a Secretaria Municipal de Diversidade Cultural e a licitante vencedora quando da emissão da solicitação de fornecimento, levando-se em consideração o porte do evento.

4.1.1 O prazo máximo de entrega dos banheiros químicos é de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para o evento, a qual será informada quando da emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2 A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento das estruturas.

4.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 12 (doze) horas.

4.4 Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 No prazo máximo de **2 (dois) dias antes do evento**, a licitante vencedora de cada item deverá apresentar à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural Autorizações e Alvará do Corpo de Bombeiros e Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo CREA, para que sejam anexadas ao Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, em atendimento à NTCB n.01.

4.6.1 A instrução do Processo de PSCIP é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sinop, sendo que documentações relativas ao CREA, Corpo de Bombeiros e demais são de responsabilidade da licitante vencedora.

36

R.M.C.	
Fis	08
Rub	90



CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- 5.3.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.3.5. Executar os serviços no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;



- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8

Edna mas

Fls. 10
Rub. 10



8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

36

Q

Edmar

Fis	01
Rub	



9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2014 – 156/2014 e a proposta da empresa **GISELI FERREIRA DA CRUZ** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

SINOP – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2014

36

Estra mac

A

MD

Av. das Embaúbas, 1386, Centro - Fone: (66) 3517-5200
Caixa Postal 500 - CEP: 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Fis	P.M.C.
Rub	20 121



PREFEITURA DE
SINOP

8

J. A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

G. F. Cruz
GISELI FERREIRA DA CRUZ ME
Giseli Ferreira da Cruz
Sócia Proprietária
PROMITENTE FORNECEDORA

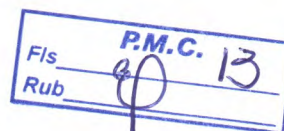
TESTEMUNHAS:

Nevaldir Graf
A) Nevaldir Graf

CPF: 295.150.929-46

Edna Mara B. Baco
B) Edna Mara de Baco

CPF: 572.324.661-53





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

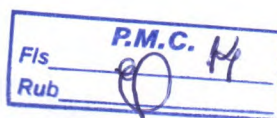
Prezada Secretária,

Em decorrência da solicitação para aderir Ata de Registro de Preços, bem como pelo fato que entendo que tal alocação de estrutura é de extrema necessidade da Administração, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT.

Na oportunidade, determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação pela via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação, e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 262/2014, referente Pregão Presencial 112/2014 – SRP 156/2014 da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Cláudia - MT, em 17 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) para a Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Eventos visando atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Cláudia - MT, em 18 de Agosto de 2015.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

Rejane C. Anderle
Secretária de Administração

Fis	P.M.C. 15
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Rondinelli R. C. Urias

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Srº.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços 262/2014, referente Pregão Presencial 112/2014/SRP/156/2014/PREF/SINOP.

Claudia - MT, em 18 de Agosto de 2015.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

Rejane C. Anderle
Secretária de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

Do:

Departamento de Contabilidade

Para:

Secretária Municipal de Administração
Sra. Rejane Cristina Anderle

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito aobjetivaçãoda Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático


Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

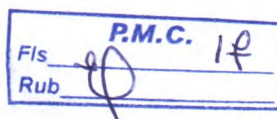
Dotação Orçamentária

05.001.13.392.0034.1011/3390.39.00.00.00.....(159)

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudia/MT, 19 de Agosto de 2015.


Adenor Burille
Departamento de Contabilidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

À

PARECER JURÍDICO

Secretaria Municipal de Administração
Sra Rejane Cristina Anderle
Nesta.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto de licitação: Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, através da Adesão a Ata de Registro de Preços 262/2014, referente Pregão Presencial 112/2014/SRP/156/2014/PREF/SINOP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 3.931/01, conforme previsão do *caput* e §3º do art. 8º:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI,

¹Nesse sentido se *forma* a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

Fls	P.M.C.	18
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

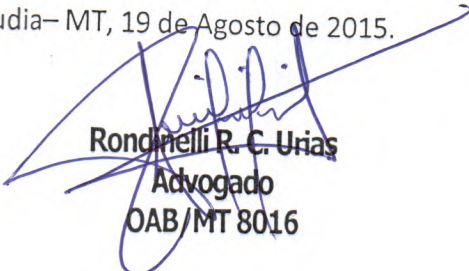
A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possuía missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro. Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia– MT, 19 de Agosto de 2015.


Rondinelli R. C. Urias
Advogado
OAB/MT 8016

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE


CLÁUDIA - MT

Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades, através da Adesão a Ata de Registro de Preços 262/2014, referente Pregão Presencial 112/2014/SRP/156/2014/PREF/SINOP.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	20
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0621/2015/GAB

Cláudia – MT, 20 de AGOSTO de 2015.

EXMO SENHOR
 JUAREZ COSTA
 DD PREFEITO MUNICIPAL
 SINOP/MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Prefeito,

Reporto-me ao § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, para, via do presente, manifestar o interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 262/2014 do Pregão Presencial nº 112/2014 cujo fornecedor registrado é : GISELI FERREIRA DA CRUZ, CNPJ. Nº 13.841.921/0001-29, no seguinte item:

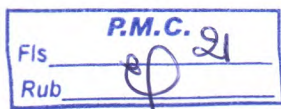
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	R\$4.500,00	R\$22.500,00


Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este Órgão.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,


 João Batista Moraes de Oliveira
 PREFEITO MUNICIPAL




 Recebido em
 21/08/2014

Sidelina R. Santos
 Mat. 2404

Fone: 66-3517-5238
 Smdulclacae@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício N° 0632/2015/GAB

Cláudia – MT, 21 de Agosto de 2015.

ILMA SENHORA
GISELI FERREIRA DA CRUZ
MD SÓCIA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA GISELI FERREIRA DA CRUZ

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços N°262/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT

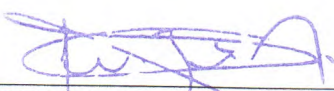
Prezada Senhora,

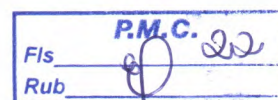
I. Ao cumprimentá-los, vimos, por intermédio deste, consultar V.S^{as}. quanto à :
Possibilidade de vossa empresa atender aos órgãos solicitantes adesão no que objetiva a aquisição, sob demanda, de objeto da ata, de acordo com os termos e condições constantes do Edital e Ata de Registro de Preços referente n°. 262/2014 – gerenciado pela Prefeitura Municipal de SINOP-MT.

Nossa Solicitação é para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP.	R\$ 4.500,00	R\$22.500,00

Atenciosamente,


João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





OFÍCIO Nº 034 / ADM / 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal

SINOP, 26 de Agosto de 2015.

Assunto: Autorização de adesão à ata de registro de preços nº 262/2014, relativa ao Pregão
Presença nº 112/2014 – SRP 156/2014

Prezado,

1. Versa o presente expediente sobre Sistema de Registro de Preços.

Em atenção ao OFÍCIO GP Nº 0621/2015/GAB, constante da referência, AUTORIZAMOS a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, a aderir à Ata de Registro de Preços nº 262/2014, vigente por 12 (doze) meses de 05/12/2014 a 04/12/2015 – Oriunda do Pregão Presença nº 112/2014 – SRP 156/2014 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Eventos e Banheiro Químico visando atender as ações da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural, conforme descrição constante no ANEXO I.

PROMITENTE FORNECEDORA A EMPRESA: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.841.192/0001-29, com sede na Rua G nº 12 Bairro Residencial Campo Verde CEP 78.553-422, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora GISELI FERREIRA DA CRUZ, oficializado Sob Ofício nº 0632/2015/GAB de 21/08/2015, pelo órgão acima citado, a empresa responde em Ofício nº 002/2015, aceitando fornecer o quantitativo abaixo:

ADESÃO AUTORIZADA PARA AS SEGUINTE QUANTIDADES NOS ITENS ABAIXO

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO.	GISELI DA CRUZ	4.500,00	22.500,00

Fis _____
Rub _____
P.M.C. 23



	06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP.			
VATOL TOTAL PARA A AUTORIZAÇÃO				R\$ 22.500,00

CONFORME DESCRITO NO OFÍCIO GP Nº 0621/2015/GAB, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, em anexo.

2. Face ao exposto, informamos que de acordo com o artigo 22, § 2º e § 3º, do Decreto

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. Em tempo, destacamos que caso a detentora da ata de registro de preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade das mesmas, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sinop qualquer responsabilidade.

Atenciosamente,

TEODORO MOREIRA LÓPES
Secretário Municipal de Administração em Exercício

PM.C. 2/4
Fls. _____
Rub. _____



GISELI FERREIRA DA CRUZ

CNPJ: 13.841.921/0001-29

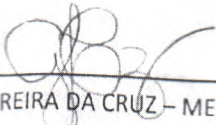
Show, organização de eventos e Locação de estruturas.
Qualidade e segurança para seu evento.

OFICIO 002/2015 SINOP-MT, 21 de Agosto 2015.

EMPRESA GISELI FERREIRA DA CRUZ ME
Sr. GISELI FERREIRA DA CRUZ
Rua/Av: Ilsa Ferreira de Moraes 426, Jd/Bairro RESIDENCIAL CAMPO VERDE,
CEP: 78553-422, na cidade de SINOP, Estado de MATO GROSSO.

ACEITA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº262/2014, referente ao Registro de Preços nº 156/2014, originária do Pregão Presencial nº 112/2014, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - PARA ATENDER: a eventos do Município nos dias 04 a 06 de Setembro dos itens e quantidades abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	GISELI DA CRUZ	R\$4.500,00	R\$22.500,00


GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

13.841.921/0001-29

Rua G chácara n 12 campo verde - Sinop mt GISELI FERREIRA DA CRUZ
carloscdr@hotmail.com

(66)9637-5788/3515-8371

Rua G, nº 12 - Comunidade Campo Verde
CEP 78.553-42 SINOP MATO GROSSO

P.M.C. 20
Fls. 90 20



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

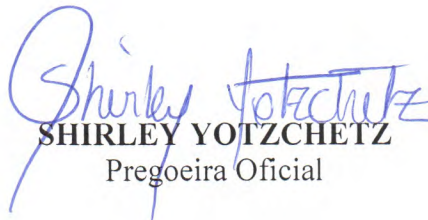
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

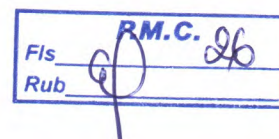
Edital de Adesão

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0262/2014 - Pregão Presencial nº 112/2014 SRP nº 156/2014 da Prefeitura de Sinop – MT, visando Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **GISELI FERREIRADA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.841.192/0001-29, localizada na Rua G, nº 12, Bairro Residencial Campo Verde, Sinop - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.
Na oportunidade, encaminhamos todas as certidões em anexo para integrar o processo de adesão e comprovar a habilitação da empresa.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.841.921/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2011
NOME EMPRESARIAL GISELI FERREIRA DA CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ILSA FERREIRA DE MORAES	NÚMERO 426	COMPLEMENTO	
CEP 78.553-422	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMPO VERDE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO esaconmt@terra.com.br		TELEFONE (66) 3531-2489 / (66) 3531-0490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

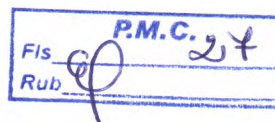
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/04/2015 às 09:48:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800255684		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GISELI FERREIRA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO FERREIRA DA CRUZ		(mãe) TEREZINHA BEZERRA DA CRUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/08/1983	IDENTIDADE (número) 14436671	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 956.791.111-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ILSA FERREIRA DE MORAES			NÚMERO 426
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMPO VERDE	CEP 78.553-422	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GISELI FERREIRA DA CRUZ ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ILSA FERREIRA DE MORAES			NÚMERO 426
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMPO VERDE	CEP 78.553-422	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001906 Atividade secundária 9001905 9003500 9329801 7732202 7739003 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES. DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANÇA E SIMILARES. ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COM SERVIÇO DE RECEPÇÃO, DECORAÇÃO E CERIMONIAL. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13841921000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Giseli Ferreira da Cruz - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Matilde Souza dos Santos</i> Agente Adm. Fazendária Matrícula 495.610.011 <i>JORGES</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2013 SOB Nº: 20130705284 Protocolo: 13/070528-4, DE 08/06/2013. Empresa: 51 8 0025568 4 GISELI FERREIRA DA CRUZ ME NARJARA BAIROS SECRETÁRIA GERAL 1481671		

Fis. *RM.C. 28*
Rub. *[assinatura]*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800255684		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GISELI FERREIRA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO FERREIRA DA CRUZ	(mãe) TEREZINHA BEZERRA DA CRUZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/08/1983	IDENTIDADE (número) 14436671	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF(número) 956.791.111-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA G			NÚMERO 12
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE CAMPO VERDE	CEP 78.553-422	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GISELI FERREIRA DA CRUZ			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA G			NÚMERO 12
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE CAMPO VERDE	CEP 78.553-422	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001906 Atividade secundária 9001905 9003500 9329801 7732202 7739003 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES. DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANÇA E SIMILARES. ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COM SERVIÇO DE RECEPÇÃO, DECORAÇÃO E CERIMONIAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13841921000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Giseli Ferreira da Cruz</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE LAURA DO NASCIMENTO SANCHES MAT. Nº. 275634 ANALISTA - JUCEMAT 04/02/13	AUTENTICAÇÃO	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2013 SOB Nº: 20121256677 Protocolo: 12/125667-7, DE 15/12/2012 Empresa: 51 8 0025568 4 GISELI FERREIRA DA CRUZ 95679111187 NARJARA BAIROS SECRETARIO GERAL 1463827</p>	

Fls. P.M.C. 29
Rub. [Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GISELI FERRIRA DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / CNH BRASOR / UF: 14436671 SSP MT

CPF: 956.791.111-87 DATA NASCIMENTO: 12/08/1983

PLAÇÃO: JOAO FERRIRA DA CRUZ

VEREJINHA BENEFA DA CRUZ

PERMISSÃO: CONDUTOR ADE CUE NUB. AD

Nº REGISTRO: 03976815060 VALIDADE: 18/08/2019 P. HABILITAÇÃO: 22/11/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 967843737

OBSERVAÇÕES:
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: SINOP, MT DATA EMISSÃO: 16/10/2014

Leandro Alves Martins Jaboranda
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

05971564574
 MT617494088

PROIBIDO PLASTIFICAR
 967843737

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT23 de Abril de 2016

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo.AOZ01904. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV. 170

CRISTIANE MADALENO DA COSTA RUSCHEL-OF. ESCRIV. ATU
Estev Pereira dos Santos
 OFICIAL ESCRIVENTE

ESPAÇO EM BRANCO

Fls. 30
 Rub. 30
 P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício 2015		DAM N° 1679100		
Contribuinte GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME				
Nome Fantasia CARLOS GOMES SONORIZAÇÃO				
Atividade Atividades de sonorização e de iluminação ; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Gestão de espaços p/ artes cênicas, espetáculos e outras atividades; Discotecas, danceterias, salões de dança e s...				
Localização EST G - N° 12,		12		
Bairro COMUNIDADE CAMPO VERD.	Distrito SINOP			
Início Ativ. 29/06/2011	Código Ativ.	I.S.S. 02 1685	Lic. Esp.	Publicidades
CNPJ/CPF 13.841.921/0001-29	Inscr. Est. 134268164	Inscr. Mun. 17384		
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL				
A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIA E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.				

Elizete

VALIDADE: 31/12/2015

28 / 05 / 2015

[Signature]
Diretoria de Administração Tributária
Sinop, Mato Grosso

Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78.550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Fls **P.M.C. 31**
Rub **031**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELI FERREIRA DA CRUZ
CNPJ: 13.841.921/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

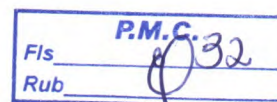
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:23:15 do dia 20/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2015.

Código de controle da certidão: **6A95.7418.E728.EFB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 24/08/2015 - 09:21:24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0014984225**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **24/08/2015**

Hora de emissão: **09:21:24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.841.921/0001-29**

Nome: **GISELI FERREIRA DA CRUZ**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

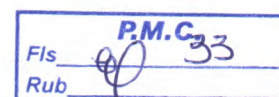
Certidão valida até: **22/09/2015.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **27B99TB2U7K992BT**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 24/08/2015 - 09:21:24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0014984225**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **24/08/2015**

Hora de Emissão: **09:21:24**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.426.816-4 - GISELI FERREIRA DA CRUZ 95679111187 - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **22/09/2015**.

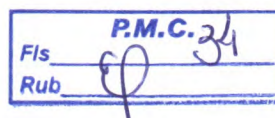
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **27B99TB2U7K992BT**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3744/2015

Nome Civil ou Comercial

17384 GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: EST G,12,
Bairro.....: COMUNIDADE CAMPO VERDE
Município: SINOP MT 78553-422

CPF/CGC

13.841.921/0001-29

DESCRIÇÃO

NHILL //////////////

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO //////////////

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

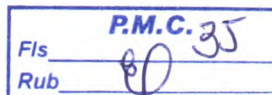
Responsável pela pesquisa

Em: 19/08/2015

Servidor(a): *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Servidor Responsável



VÁLIDA ATÉ: 18/09/2015

SINOP 19 de Agosto de 2015.

[Assinatura]
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13841921/0001-29
Razão Social: GISELI FERREIRA DA CRUZ
Endereço: RUA G 12 / COM CAMPO VERDE / SINOP / MT / 78556-422

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

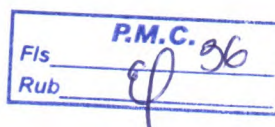
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2015 a 05/09/2015

Certificação Número: 2015080714332451891495

Informação obtida em 17/08/2015, às 11:16:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GISELI FERREIRA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.841.921/0001-29
Certidão nº: 122955264/2015
Expedição: 24/08/2015, às 10:12:59
Validade: 19/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GISELI FERREIRA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.841.921/0001-29, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002772-04.2013.5.23.0037 - TRT 23ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

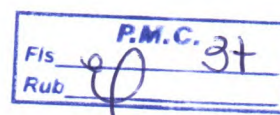
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

MINUTA DO CONTRATO ___/2015

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº xx/xxxxx – PREGÃO
PRESENCIAL xxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº xxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços xxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 262/2014, que consiste na Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens, preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, para qual a CONTRATANTE, adere são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS.	R\$4.500,00	R\$22.500,00

P.M.C. 38
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

			MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP		
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pela locação dos itens quando solicitados.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº 047/2015 – Processo Administrativo de Adesão nº 006/2015, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 60 (**sessenta**) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Srª. Maria Aparecida Bueno, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar as locações dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas nas locações, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

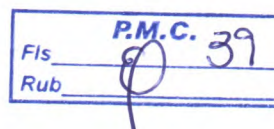
III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com as locações.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização das locações, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelas locações, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V. Assinar o Contrato com o órgão/entidade referente a adesão do registro de preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

VI. Entregar os itens locados, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE imediatamente.

VII. A CONTRATADA ficará obrigado a entregar os itens locados desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

VIII. Os itens locados deverão ser entregues no Palco Da Praça Dos migrantes do Município de Cláudia, sem ônus adicionais.

IX. Disponibilizar os itens locados dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada.

X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia, no tocante a locação dos itens assim como ao cumprimento das obrigações.

XI. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos itens, conforme especificação na Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

XII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XIII. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE deverá emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento oficial da nota fiscal, devidamente atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso Constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Fls	P.M.C. 41
Rub	60



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Valor Total Aderido: R\$ xxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO—Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO— Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

XX

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

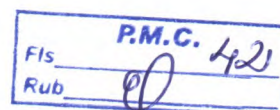
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos materiais aderidos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” **ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.**

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

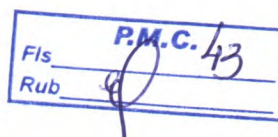
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

PARÁGRAFO QUINTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

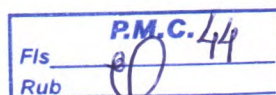
PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No tocante à recursos, representação e pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as locações referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Cláudia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cláudia /MT, xx de xxxxxxxx de 2015.

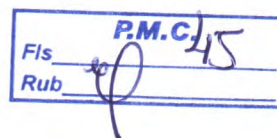
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 262/2014/PREFEITURA DE SINOP/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT conforme especificações e quantidades constantes neste processo.
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GISELI FERREIRADA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.841.192/0001-29.

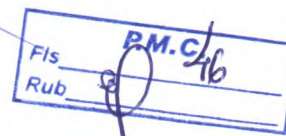
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	R\$4.500,00	RS22.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 28 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 262/2014/PREFEITURA DE SINOP/MT, através do Processo Administrativo De Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 262/2014, Pregão Presencial Nº 112/2014 Sistema Registro De Preços Nº 156/2014 Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Estrutura Para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT conforme especificações e quantidades constantes neste processo. Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços: Giseli Ferreirada Cruz - Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.841.192/0001-29.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 P R O C E S S A D O R DIGITAL, 02 E Q U A L I Z A D O R E S DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELIMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração. Cláudia- MT, 28 de Agosto de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de monitores para desenvolvimento das ações nas oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social através do

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, teve como vencedora a empresa DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920, CNPJ nº 19.725.155/0001-13, que apresentou proposta para o Lote 01 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO MONITOR NAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA ATRAVÉS DO ENSINO DA MUSICA PARA CRIANÇAS COMO ELEMENTO EDUCACIONAL, OFERTA DE 20 HORAS SEMANAIS) consignando o valor mensal de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais) totalizando o valor global de R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais) e a empresa KEILA SILVADOS SANTOS 01815445122, que apresentou proposta para o Lote 02 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO MONITOR NAS OFICINAS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VIDEO E PAINEIS TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS) consignando o valor mensal de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) totalizando o valor global de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, MT, 28 de agosto de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 28 de agosto de 2015.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

APREFEITURAMUNICIPALDE JANGADA-MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, TORNA PÚBLICO, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, que se deu no dia 25/08/2015, sagrou-se vencedora dos itens as empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, com o valor total global dos itens de R\$ 19.539,70 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos). CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, com o valor total global dos itens de R\$ 81.805,00 (oitenta e um mil e oitocentos e cinco reais). DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, com o valor total global dos itens de R\$ 181.539,70 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos). DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP, com o valor total global dos itens de R\$ 93.219,70 (noventa e três mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos). DENTAL REZENDE LTDA - EPP, com o valor total global dos itens de R\$ 14.593,60 (quatorze mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, com o valor total global dos itens de R\$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais). JM REPRE. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com o valor total global dos itens de R\$

Fls. 47
Rubrica

66 3531-0580

comercial@diarioregional.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANÇES - EXTRATO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LA-LO-LI-LL)

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
EXTRATO DE ATOS EXTRAJUDICIAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2015

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO
Rua José, 1000 - D. Rua 02 - Sorriso - MT
Site: www.cartorio2008.com.br - e-mail: cartorio2008@gmail.com

Lotte
3515-9243
8112-6572
CAIXA AQUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
AVISO DE ABANDONO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AMR) Nº 085/2015

Table with 5 columns: ITEM, UNID, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items like 'LAVAGEM DE VEICULOS' and 'SERVICOS DE MANUTENCAO'.

Valor Total Adquirido: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

AVISO DE ABANDONO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AMR) Nº 085/2015

Table with 5 columns: ITEM, UNID, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items like 'SERVICOS DE MANUTENCAO' and 'SERVICOS DE LIMPEZA'.

Valor Total Adquirido: R\$ 23.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO - COMARCAS DE SINOP E SORRISO
REQUISIÇÃO Nº 10/2015

Table with 3 columns: ITEM, UNID, VALOR UNITARIO. Lists items like 'SERVICOS DE LIMPEZA' and 'SERVICOS DE MANUTENCAO'.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Table with 3 columns: ITEM, UNID, VALOR UNITARIO. Lists items like 'SERVICOS DE LIMPEZA' and 'SERVICOS DE MANUTENCAO'.

NA FORD, TRANQUILIDADE VEM DE SÉRIE E TRANSPARENCIA TAMBÉM

Ford advertisement with table of prices for various models like Fiesta, Focus, and EcoSport.

Real Estate advertisement for 'LIGUE LIGUE' with contact info for SORRISO/MT and SINOP/MT.

Real Estate advertisement for 'CASA DO CONSTRUTOR' with contact info for Sinop, MT.

Real Estate advertisement for 'CASA DO CONSTRUTOR' with contact info for Sinop, MT.

Real Estate advertisement for 'LIGUE LIGUE' with contact info for Sinop, MT.

TOTAL	R\$ 32.250,00
-------	---------------

Valor Total Aderido: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia– MT, 28 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 262/2014/PREFEITURA DE SINOP/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GISELI FERREIRADA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.841.192/0001-29.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001	R\$4.500,00	R\$22.500,00

ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MÍNIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A. CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALÓGICA, 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEAR-ARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIÊNCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SINOP

Valor Total Aderido: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia– MT, 28 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2015

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QDT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açafraão 10g desidratado embalagem de 10g PCT com data de fabricação e validade	UNID	390	MIKA	R\$ 0,98	R\$ 382,20
2	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado embalagem pacote de 400G, similar a marca todody, nescau, Da Barra, Muki - prazo de validade mínimo 6 meses.	UNID	2070	MARATA	R\$ 2,85	R\$ 5.899,50
3	Acúcar Cristal branco, puro e natural - embalagem de 2 kg - sendo acondicionado em fardo com 10 unidades ou seja fardo com 20 kg, validade mínima 6 meses. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos aniomais ou vegetais	UNID	5448	DOCE DIA	R\$ 3,34	R\$ 18.196,32
4	Amendoim cru sem casca embalado em pacote de 500g com validade mínima de 06 meses	UNID	650	PINDUCA	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
5	Amido de Milho embalagem de 1kg com no mínimo 06 meses de validade, e sua embalagem deve estar em perfeitas condições.	UNID	930	MILHENA	R\$ 7,30	R\$ 6.789,00
6	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros soltos após cozimento. – emb. 5 Kg	UNID	4760	BONARE	R\$ 11,51	R\$ 54.787,60
7	Biscoito doce - sabor leite sem recheio, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr tendo dupla embalagem sendo embalagem secundária de caixa de papelão, de 1º qualidade sem sinais de quebradiço, com prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento	UNID	22600	DALLAS	R\$ 2,59	R\$ 58.534,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO nº 047/2015

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2014 SRP nº 156/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GISELI FERREIRA DA CRUZ ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **GISELI FERREIRA DA CRUZ ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.841.192/0001-29, estabelecida a Rua G, nº 12, Bairro Residencial Campo Verde, Sinop/MT, representada neste ato pela Srª. **Giseli Ferreira Da Cruz**, portadora do RG. nº 14436671 SSP/MT e inscrita no CPF nº 956.791.111-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 262/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 262/2014, que consiste na Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens, preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, para qual a CONTRATANTE, adere são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES	R\$4.500,00	R\$22.500,00

Fis. P.M.C. 50
Rub. 50

50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

		PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP		
--	--	---	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação dos itens quando solicitados.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº 047/2015 – Processo Administrativo de Adesão nº 006/2015, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 60 (**sessenta**) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr^a. Maria Aparecida Bueno, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar as locações dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas nas locações, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com as locações.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

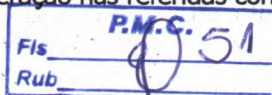
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização das locações, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelas locações, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V. Assinar o Contrato com o órgão/entidade referente a adesão do registro de preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

VI. Entregar os itens locados, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE** imediatamente.

VII. A **CONTRATADA** ficará obrigado a entregar os itens locados desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

VIII. Os itens locados deverão ser entregues no Palco Da Praça Dos migrantes do Município de Cláudia, sem ônus adicionais.

IX. Disponibilizar os itens locados dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada.

X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia, no tocante a locação dos itens assim como ao cumprimento das obrigações.

XI. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos itens, conforme especificação na Ata de Registro de Preços;

XII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XIII. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

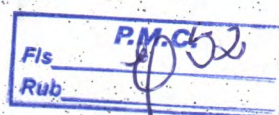
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento oficial da nota fiscal, devidamente atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso Constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Valor Total Aderido: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
05.001.13.392.0034.1011/3390.39.00.00.....(159)

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

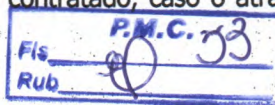
a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos materiais aderidos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

Fls	PM.C. 54
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No tocante à recursos, representação e pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as locações referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Cláudia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

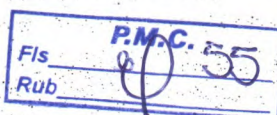
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cláudia /MT, 02 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GISELI FERREIRA DA CRUZ ME
GISELI FERREIRA DA CRUZ
EMPRESA CONTRATADA



13.841.921/0001-297
GISELI FERREIRA DA CRUZ
Estado G. nº 12 - Comarcado Campo Verde
78.553-422 Stamp MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Testemunhas:

Shirley Yotzchetz

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Edineja Valtrick

Nome: Edineja Valtrick
CPF: 980.578.711-72

P.M.C. 56
Fis. _____
Rub. _____

PREGÃO Nº 047/2015

ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº
262/2014 PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SINOP/MT